



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 10/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES CULTURAIS – INCISO II LEI ALDIR BLANC

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, torna público o Edital 10/SMCEL/2020, que estabelece critérios para a destinação de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento ao art. 2º do Inciso II e art. 7º da Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios e validar documentação de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Caçapava, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para repasse de recursos a título de subsídio para manutenção dos referidos espaços.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar do presente edital espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Caçapava, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que estejam devidamente inscritas no Cadastro Municipal de Cultura ([https://cacapava.sp.gov.br/post/credenciamento-de-artistas-profissionais-de-arte-e-cultura-de-cacapava\\$128515](https://cacapava.sp.gov.br/post/credenciamento-de-artistas-profissionais-de-arte-e-cultura-de-cacapava$128515)), ou em qualquer outro dos seguintes cadastros: a). Cadastros Estaduais de Cultura; b). Cadastro Distrital de Cultura; c). Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; d). Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; e). Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); f). Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); g). outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

2.2. Para efeito deste edital, e em conformidade com o Art. 8º da Lei 14.017//2020 (Lei Aldir Blanc), entende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS FEDERAIS DA LEI EMERGENCIAL
Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- 2.2.1. pontos e pontões de cultura;
- 2.2.2. teatros independentes;
- 2.2.3. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- 2.2.4. circos;
- 2.2.5. cineclubes;
- 2.2.6. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- 2.2.7. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- 2.2.8. bibliotecas comunitárias;
- 2.2.9. espaços culturais em comunidades indígenas;
- 2.2.10. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- 2.2.11. comunidades quilombolas;
- 2.2.12. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- 2.2.13. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- 2.2.14. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- 2.2.15. livrarias, editoras e sebos;
- 2.2.16. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- 2.2.17. estúdios de fotografia;
- 2.2.18. produtoras de cinema e audiovisual;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.2.19. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

2.2.20. galerias de arte e de fotografias;

2.2.21. feiras de arte e de artesanato;

2.2.22. espaços de apresentação musical;

2.2.23. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

2.2.24. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

2.3. As inscrições deste edital deverão ser realizadas no período de 19 a 26 de outubro de 2020, por meio do e-mail cultura@cacapava.sp.gov.br. A confirmação de leitura enviada pelo provedor do e-mail servirá como protocolo de inscrição.

2.4. No ato da inscrição, é necessário anexar a seguinte documentação:

2.4.1. Pessoa Jurídica (espaço cultural com CNPJ)

a) CNPJ (cópia simples)

b) Cópia simples do Contrato Social

c) Comprovante de residência

d) Cópia simples documento de identidade do representante legal

e) Declaração de Imposto de Renda dos anos 2018 e 2019.

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

i) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

j) Plano de Ação das Contrapartidas conforme descrito no item 7

2.4.2. Pessoa Física (espaço cultural sem CNPJ) – documentos do responsável legal pelo espaço

a) RG (cópia simples)

b) CPF (cópia simples)

c) Documento de identidade com foto (cópia simples)

d) Comprovante de residência

e) Comprovante bancário

f) PIS ou NIT (cópia simples)

g) Autodeclaração com a relação de receitas e despesas nos anos de 2018 e 2019, conforme Anexo IV

h) Plano de Ação das Contrapartidas conforme descrito no item 7

2.5. Em caso de impossibilidade de efetuar a inscrição por e-mail, a documentação descrita no item 2.4. deverá ser entregue, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Av. Dr. José de Moura Resende, 475, Vera Cruz, no período de 19 a 26 de outubro de 2020, das 9h às 12h, pelo representante legal do espaço cultural.

2.6. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste edital.

3. DOS VALORES

3.1. O presente edital repassará, a título de subsídio, um montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a espaços culturais devidamente inscritos no cadastro descrito no item 2, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, conforme

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS FEDERAIS DA LEI EMERGENCIAL

Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

descrição no item 4 deste edital.

3.2. Os valores serão estabelecidos seguindo as informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura referente ao faturamento anual. As informações prestadas sobre o referido faturamento estão sujeitas a comprovação por meio da apresentação de Declaração de Imposto de Renda, conforme item 2.4.

3.3. Serão consideradas 06 (seis) parcelas dos valores mencionados no item 3.2.

3.4. São os valores de que tratam o item 3.2 deste edital:

Faturamento Mensal	Valor do Repasse
Até 3.000,00	R\$ 3.000,00
De 3.001,00 a 5.000,00	R\$ 5.000,00
De 5.001,00 a 7.000,00	R\$ 7.000,00
Acima de 7.001,00	R\$ 10.000,00

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O presente edital tem por objetivo destinar recursos, em conformidade com o Inciso II da Lei 14.017/2020, que visem à manutenção e ampliação de atividades realizadas por espaços culturais, conforme definição no item 2, seguindo os seguintes critérios:

4.1.1. Inscrição e homologação em, pelo menos, um dos cadastros de que trata o Art. 6º do Decreto 10.474/2020;

4.1.2. Apresentação obrigatória de autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

4.1.3. Em conformidade com o §3º do Art. 6º do Decreto 10.474/2020, o subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;

4.1.4. A seleção está condicionada a apresentação de toda documentação exigida no item 2.4. deste edital;

4.2. Em conformidade com o § 7º do Art. 6º do Decreto 10.4747/2020 fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3. No caso de haver mais classificados do que o recurso disponível para repasse, serão utilizados critérios de priorização conforme Anexo III.

4.4. Após a seleção das inscrições, de acordo com o item 4.1 deste edital, havendo recursos remanescentes e não havendo outras inscrições que se enquadrem nos critérios estabelecidos, tais recursos serão devolvidos do Fundo Estadual de Cultura, conforme Art.12 do Decreto 10.474/2020.

5. DA DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Para recebimento do subsídio mensal, o espaço cultural deverá apresentar relação de gastos para manutenção de suas atividades. Em conformidade com o Art. 7º do Decreto 10.474/2020, § 2º, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.2. Os recursos descritos acima poderão ser utilizados para o pagamento de gastos, relativos à manutenção prevista no § 2º do Art 7º, considerando débitos vencidos a partir de 25 de março de 2020, data do Decreto Municipal nº 4467/2020, até o fim do período de calamidade pública.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O espaço cultural beneficiário do subsídio mensal deverá ter sua prestação de contas aprovada, desde que atendido o item 5 deste edital, conforme determinação do § 3º do Art. 7º do Decreto 10.464/2020.

6.2. O prazo para apresentação da prestação de contas é de 120 dias a contar do dia do recebimento da parcela única do subsídio.

6.3. Em caso de rejeição da prestação de contas de que trata o item 6.1 deste edital, o proponente será informado oficialmente, via e-mail, sobre a rejeição. O proponente poderá apresentar recurso junto à Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão da comunicação oficial informando a rejeição.

6.4. A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer terá 02 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso para emitir parecer, informando ao proponente sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e da prestação de contas.

6.5. No caso de NÃO deferimento do recurso e NÃO aprovação da prestação de contas, o proponente deverá devolver o dinheiro recebido, conforme Art. 12 do Decreto 10.464/2020. Os valores deverão ser devolvidos em até 03 (três) dias úteis, via transferência bancária, para conta informada pela Prefeitura Municipal de Caçapava, criada na Plataforma + Brasil a partir da comunicação oficial do indeferimento. O Município transferirá o dinheiro objeto de reversão, dessa conta bancária, diretamente para a conta do Fundo Estadual de Cultura, conforme § 4º do Art. 11 do Decreto 10.464/2020.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os espaços culturais beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar, no ato da inscrição, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

7.2. A proposta de contrapartida de que trata o item 7.1 deste edital deverá ser apresentada na forma de Plano de Ação detalhado, com as seguintes informações:

- a) Tipo de contrapartida que executará
- b) Espaço previsto para realizar as atividades
- c) Se realizadas as atividades em espaço público do município, o proponente deverá apresentar carta de anuência do gestor do espaço em papel timbrado da Prefeitura, conforme modelo no Anexo II.
- d) Cronograma de execução (informar dia e horário da ação)



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- e) Quantidade de atendidos
- f) Necessidades técnicas para a realização da ação.
- g) Plano de divulgação
- h) Termo de compromisso de realização da contrapartida, conforme Anexo I.

7.3. A contrapartida deverá ser realizada durante o ano letivo de 2021.

8. DO REPASSE DO SUBSÍDIO MENSAL

O repasse do subsídio mensal ao espaço cultural beneficiário, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, será realizado em PARCELA ÚNICA em até 30 (trinta) dias após a publicação dos selecionados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Caçapava poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: acaocultural@cacapava.sp.gov.br

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

9.4. Todos os documentos apresentados nesta Chamada Pública permanecerão arquivados pelo período de 10 (dez) anos, conforme Art. 18 do Decreto 10.464.

Caçapava, 17 de setembro de 2020.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Prof. Fabrício Alberto Correia
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço)

Eu..... (responsável pela gestão do Espaço.....)
declaro para fins de atendimento ao Edital 10/SMCEL/2020, conforme Inciso II da Lei nº 14.017/2020, que me comprometo a realizar atividades culturais gratuitas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, ou em espaços públicos da comunidade, a título de contrapartida conforme requisito do § 4º do Art. 6º.

Caçapava/SP,.....de de

Assinatura

Cargo/Espaço

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS FEDERAIS DA LEI EMERGENCIAL
Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

(papel timbrado)

Local /SP, de 2020

Eu,..... RG CPF,
(cargo), responsável pela gestão do espaço....., localizado na
....., nº, Bairro declaro que tenho interesse em
receber as atividades do espaço cultural (nome completo, endereço, CNPJ), a título de contrapartida do subsídio mensal em atendimento ao Inciso II
da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme Edital 10/SMCEL/2020.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo

ANEXO III

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS FEDERAIS DA LEI EMERGENCIAL
Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE PRIORIZAÇÃO

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	5	Até R\$ 60.000,00	de R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
2	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:	5	até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	até R\$ 3.000,00	R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00	R\$ 6.001,00 até R\$ 9.000,00	R\$ 9.001,00 até R\$ 12.000,00	Acima de R\$ 12.000,00
4	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,01
5	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:	5	até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
6	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	5	até 01 funcionário contratado	02 funcionários contratados	03 funcionários contratados	04 funcionários contratados	Acima de 05 funcionários

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
30	00 a 05 pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 10 pontos	R\$ 5.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 7.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 10.000,00

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS FEDERAIS DA LEI EMERGENCIAL
Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1) DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Representante do espaço cultural: _____

Endereço do espaço cultural: _____

Declaro, para os devidos fins, que o relatório abaixo reflete a real situação financeira do espaço cultural acima identificado, com a seguinte relação de receitas e despesas nos anos de 2018 e 2019:



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANO 2018 MÊS	RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS EM REAIS	RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS EM REAIS
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
TOTAL		



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANO 2019 MÊS	RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS EM REAIS	RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS EM REAIS
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
TOTAL		



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V

CRONOGRAMA

Etapa	Datas / Prazos
Publicação de extrato de edital	16/10/2020
Publicação de edital na íntegra	19/10/2020
Apresentação da documentação	19 a 26/10/2020
Análise e validação da documentação	27/10/2020
Publicação de propostas selecionadas	30/10/2020
Data prevista para início da contrapartida (fim do período de calamidade pública)	31/12/2020
Prazo final para a prestação de contas	03/05/2021